



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.074, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2014, (nº 1.463/2014 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à MMA Comunicações Ltda. Para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **ANÍBAL DINIZ**
RELATOR “AD HOC”: Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 140, de 2014 (nº 1.463, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *MMA Comunicações Ltda.* para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 140, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *MMA Comunicações Ltda.* para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2014.

Senador Zeze Perrella , Presidente

, Relator

Anselmo

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 29ª REUNIÃO, DE 09/12/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)
PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*
RELATOR: *Ao HPC SEN - LORÃO Filho*

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) <i>[Signature]</i>	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT) <i>[Signature]</i>	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB) <i>[Signature]</i>	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) <i>[Signature]</i>	5. Marcelo Crivella (PRB) <i>[Signature]</i>
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB) <i>[Signature]</i>	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) <i>[Signature]</i>	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) <i>[Signature]</i>	3. Ivo Cassol (PP) <i>[Signature]</i>
Luiz Henrique (PMDB) <i>[Signature]</i>	4. Benedito de Lira (PP) <i>[Signature]</i>
Ciro Nogueira (PP) <i>[Signature]</i>	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD) <i>[Signature]</i>	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <i>[Signature]</i>	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) <i>[Signature]</i>
Flexa Ribeiro (PSDB) <i>[Signature]</i>	2. Cicero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM) <i>[Signature]</i>	3. Maria do Carmo Alves (DEM) <i>[Signature]</i>
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Gim (PTB) <i>[Signature]</i>	1. VAGO
Alfredo Nascimento (PR) <i>[Signature]</i>	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC) <i>[Signature]</i>	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL						PDS N° 140/2014			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLETIVOS - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT/RR	X				RODRIGO ROLLEMBERG - PSE/DF				
ZEZE PERRELLA - PDT/MG					CRISTOVAM Buarque - PDT/DF				
WALTER PINHEIRO - PT/BA	X				LIDICE DAMATA - PSB/BA				
JOÃO CAPIBERIBE - PSE/AP					MARCELO CRIVELLA - PR/RJ	X			
ANIBAL DINIZ - PT/AC					SUPLETIVOS - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	VITAL DO RÉGO - PMDB/PB				
LOBÃO FILHO - PMDB/MA	X				RICARDO FERRACO - PMDB/ES				
JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB/MA	X				IVO CASSOL - PPSR	X			
VALDIR RAUPP - PMDB/RO	X				BENEDITO DE LIRA - PP/AL				
LUÍZ HENRIQUE - PMDB/SC					VAGO				
CIRIO NOGUEIRA - PP/PI					SUPLETIVOS - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECA - PSD/AC					CASSIOL CUNHA LIMA - PSDB/PB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	CICERO LUCENA - PSD/PE	X			
ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSD/SP					MARIANO CARMO ALVES - DEM/SE				
FLEXA RIBEIRO - PSD/BA	X				VAGO				
JOSÉ AGripino - DEM/RN	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	VAGO				
GIM - PTB/DF					VAGO				
ALFREDO NASCIMENTO - PRAM					VAGO				
EDUARDO AMORIM - PSC/SE	X				VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, 09 de 2014

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

